



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVÍNCIA DE SOFALA
GOVERNO DO DISTRITO DE GORONGOSA
GABINETE DO ADMINISTRADOR**

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO
DISTRITAL DE GORONGOSA E A AMACO**

**DOCUMENTO APRESENTADO EM SEDE DA IX SESSÃO DO
GOVERNO DISTRITAL**

GORONGOSA

17 DE OUTUBRO DE 2023



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVÍNCIA DE SOFALA
GOVERNO DO DISTRITO DE GORONGOSA

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre o Governo do Distrito de Gorongosa, abreviadamente designado por GDG, com sede em Gorongosa, representado pelo Excelentíssimo Senhor **PEDRO FRANCISCO PAUTA MUSSENGUE** na qualidade de Administrador do Distrito de Gorongosa.

A **Associação** Moçambicana de Apoio a Comunidade, abreviadamente designada por (AMACO), é uma organização não governamental sem fins lucrativos, que visa contribuir para o melhoramento de condições de vida das famílias mais carenciadas, com seguintes objectivos:

1. Criar conjuntos de medidas que visam assegurar as condições sanitárias necessárias a qualidade de vida da população alvo;
2. Sensibilizar as comunidades para lutar contra o HIV e SIDA, ITS e outras doenças endémicas;
3. Promover acções de inserção na vida social e comunitária, de vários grupos vulneráveis da sociedade;
4. Mobilizar -fundos, recursos materiais e técnicos para apoiar pequenas iniciativas de desenvolvimento a serem realizadas pela comunidade local;
5. Promover a formação e capacitação técnica e profissional dos associados para o seu progresso;
6. Estabelecer intercâmbios e parceria com outras instituições, quer nacionais e estrangeiro com interesse mutuamente vantajoso para assegurar a concretização da sua missão.

Actividades principais destacam-se, na protecção das pessoas mais vulneráveis, redução do impacto negativo resultante de desastres naturais nas comunidades vulneráveis, contribuir para a melhoria do estado de Saúde e Nutricional das COVs,

promoção do sistema sanitário as famílias carenciadas, Reforçar acções de monitoria da qualidade de serviços de saúde nas unidades sanitárias com foco no TARV em prol das pessoas com HIV/SIDA, apoio aos comités de escola para a reintegração escolar da rapariga. Monitoria Nutricional e Crescimento, Apoio a fortalecimento Económico para Cuidadores, encaminhamento a Serviços Amigável para sobreviventes de VBG e Advocacia multisectorial.

Com sede na Cidade da Beira Centro de Desenvolvimento Comunitário da Mananga – Beira

Rua Kruss, Impasse nº 652 – Porta 4, Província de Sofala, representado pelo Sr. **Feliciano Matique Nhamirre** na qualidade de Coordenador Provincial em Sofala.

CLÁUSULA 1

(Objectivo Geral)

1. O presente Memorando de Entendimento tem como objectivo geral: estabelecer modalidade mutuamente vantajoso em prol do desenvolvimento económico e social através de acções concretas em benefício das famílias vulneráveis .
2. São objectivos específicos deste Memorando de Entendimento:
 - a) Apoiar na revitalização através de capacitações aos membros dos conselhos consultivos;
 - b) Contribuir para o reforço da participação da Sociedade civil nos espaços de diálogo e apoiar a participação inclusiva e proactiva de mulher, crianças jovens pessoas com deficiência e deslocados internos, ou seus representantes nas Instituições de participação e consulta comunitária (IPCCs) ;
 - c) Apoiar a participação e consulta comunitária das comunidades em fóruns temáticos e sectoriais com demanda concretas assentes nas suas necessidades;
 - d) Promover espaço de diálogo com organizações locais para a consolidação da Governação descentralizada no contexto democrático;

CLÁUSULA 2

(Áreas de Actuação)

A implementação do presente Memorando terá particular acedência nas seguintes áreas:

- a) Apoiar na revitalização dos Conselhos Consultivos;
- b) Apoiar na discussão técnica dos relatórios balanços;
- c) Apoiar a realização dos Observatório de desenvolvimento do Distrito;
- d) Facilitar e coordenar a realização das sessões das IPCCs, trabalhos de Revisão Conjunta (diálogo sectorial) e sessões plenárias de ODPs e OD Central
- e) Produzir documentos de compromisso e monitoria de seguimento das constatações das sessões das IPCCs e dos ODs e partilhar com Assembleias Provinciais, Assembleias Municipais e Assembleia da República e departamentos de planificação pública relevantes ;
- f) Organizar e facilitar a realização de mesas-redonda com Assembleias Provinciais, Municipais e da República, bem como sectores do Governo aos diferentes níveis, com base nas constatações do RAP e dos estudos e análises de suporte;
- g) Criar Conselhos Comunitários de Representação (CCR) e formar seus membros;
- h) Capacitar as Assembleias Provinciais e Assembleias Municipais;
- i) Realizar um levantamento junto ao Governo Distrital de evidências das realizações ;
- j) Apoiar pequenas iniciativas de apoio a realização de sessões dos conselhos consultivos a todos os níveis desde as Localidades, Postos Administrativos e e o Distrito;

CLÁUSULA 3

(Responsabilidades das Partes)

São responsabilidades comuns das partes outorgantes do presente Memorando de Entendimento:

- a) Garantir um ambiente favorável do trabalho na luz do projecto da **VozPoBa**;
- b) Participar nos encontros de planificação dos Conselhos Consultivo;
- c) Participar nas sessões de feiras de planos;
- d) Participar nas sessões do Conselho Consultivo do Distrito promovido pelo Governo do Distrito.

CLÁUSULA 4
(Responsabilidades do Governo do Distrito)

São responsabilidades do Governo do Distrito de Gorongosa:

- a) Garantir a coordenação e monitoria das actividades de capacitação dos Conselhos Consultivos do Distrito;
- b) Facilitar a implementação das actividades nas localidades a ser indicados pela AMACO;
- c) Convocar a organização sempre que necessário para apresentar o balanço das suas actividades.
- d) Partilhar com **AMACO** as estratégias sectoriais necessárias para implementação do Projeto de acordo com o Plano Quinquenal do Governo e com objectivos de Desenvolvimento Sustentável no contexto da Governação descentralizada;
- e) Manter **AMACO** informada sobre políticas e decisões que possam afectar a implementação do presente Memorando de Entendimento;

CLÁUSULA 5
(Responsabilidades da AMACO)

São responsabilidades da **AMACO**

- a) Garantir a observância rigorosa do Memorando;
- b) Apresentar o plano de trabalho ao Governo do Distrito;
- c) Co-mobilizar parceiros e financiamentos para implementação dos programas;
- d) Participar na logística para realização das sessões ordinárias do conselho consultivo do Distrito;
- e) Visitas de monitoria no âmbito de avaliação e levantamento de evidências;
- f) Garantir a formação e capacitação dos membros do Conselho Consultivo no âmbito do projecto **VozPoBa**;
- g) Prestar relatórios de actividades trimestral, semestral e anual.

CLÁUSULA 6
(Duração)

O presente Memorando entra imediatamente em vigor a contar da data da sua assinatura, e é válido por um período de três anos, que pode ser prorrogado mediante acordo expresse entre as partes, através de uma adenda.

CLÁUSULA 7
(Cláusula Anti-Corrupção)

As partes se comprometem a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, oferta com o propósito de obter procedimentos administrativos favoráveis sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA 8
(Mecanismo de implementação)

1. A implementação do presente memorando consistirá na materialização dos objectivos nele previstos bem como a celebração de acordo com as partes envolvidas.
2. As partes acordam em estabelecer uma comissão conjunta para garantir a implementação do presente memorando a ser constituída por um trabalhador da **AMACO** e um técnico do Governo do Distrito.
3. A comissão reunirá sempre que for preciso de acordo com o plano de actividades.

CLÁUSULA 9
(Alterações ou modificações)

Qualquer alteração deste memorando será feita por consenso de ambas as partes.

CLÁUSULA 10
(Resolução de Conflitos)

1. Qualquer tipo de litígio que surgir na interpretação ou na execução do presente memorando será resolvido por consenso entre as partes.
2. Na falta de consenso, o litígio será presente a arbitragem de acordo com a legislação em vigor.



CLÁUSULA 11
(Rescisão do Memorando)

Caso uma das partes queira rescindir o presente memorando, deverá notificar á outra parte com uma antecedência de pelo menos 90 (noventa dias) do calendário.

CLÁUSULA 12
(Exemplares)

Assinado em três exemplares de igual teor e fazendo ambas a mesma fé jurídica.

Gorongosa, aos 17 de Outubro de 2023

Administrador do Distrito de Gorongosa

Pedro Francisco Pauta Missengue



O Coordenador da AMACO

Feliciano Matique Nhamire

